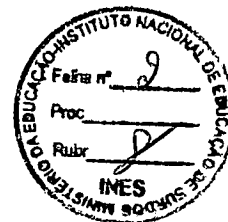




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-7393 - e-mail: debasi@ines.gov.br



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1. OBJETO

O objeto deste termo de referência consiste na aquisição de materiais para uso no Espaço de Pesquisa e Ensino de Ciências Aplicadas- ESPCie-A e serão utilizados durante o projeto de cultivo e teste de células com diferentes fármacos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária diante da importância de adquirir produtos químicos adequados ao desenvolvimento de atividades e práticas no laboratório de Pesquisa e Ensino de Ciências do Instituto, com objetivo de capacitar os alunos a atuarem em um laboratório de Pesquisa.

3. OBJETIVO

O Objetivo com a contratação objeto deste termo de referência é garantir aos alunos do Debasi a oportunidade de realizar experiências pedagógicas no laboratório de ciências e Pesquisa do INES, assim como a certeza de estarem frequentando ambientes seguros e desinfetados contra quaisquer micro-organismos.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-7393 - e-mail: debasi@ines.gov.br



4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

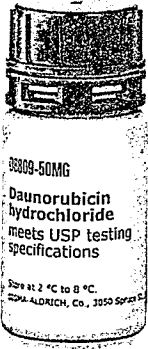
ITEM	ILUSTRAÇÃO	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		Álcool 100% absoluto para laboratório	litro	3

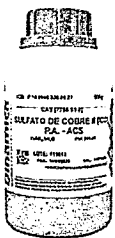
ITEM	ILUSTRAÇÃO	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
2		Dimetil Sulfoxi – Estéril Dimethyl sulfoxide Hybri-Max™, sterile-filtered, BioReagent, suitable for hybridoma, ≥99.7% DMSO (CH ₃) ₂ SO	Frasco de 5ml	2
3		Dimetil Sulfoxi - Normal	500 MG	1
4		Reagente – MTT Thiazolyl Blue Tetrazolium Bromide Sinônimos: MTT, 3-(4,5-Dimethyl-2-thiazolyl)-2,5-diphenyl-2H-tetrazolium bromide, Methylthiazolyl-diphenyl-tetrazolium bromide Empirical Formula (Hill Notation): C ₁₈ H ₁₆ BrN ₅ S Peso molecular: 414.32	Frasco de 5ml	2

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
 Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
 Telefax: (21) 2285-7393 - e-mail: debasi@ines.gov.br

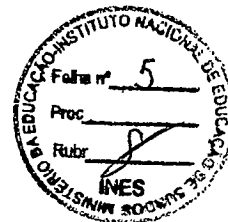
5		Daunorrubicina Daunorubicin hydrochloride $\geq 90\%$ (HPLC) Daunomycin hydrochloride $C_{27}H_{29}NO_{10} \cdot HCl$	5mg/ml	2
6		Acetona 100 PA 60%	1 Litro	2

ITEM	ILUSTRAÇÃO	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
7		Sulfato de Cobre Penta Hidratado	1000g	4
8		Ácido Acético Glacial Comercial 100% -- SYNTH	1L	3

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-7393 - e-mail: debasi@ines.gov.br



9		Éter	1 Litro	1
---	--	------	---------	---

5. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado será obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do Rio de Janeiro/RJ/ Brasil, conforme documentos juntados nos autos.

6. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75 Inc. II da referida Lei.

A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, em virtude da necessidade urgente de adquirir itens importantes para a realização de aulas no laboratório de ciências, bem como garantir a adequada desinfecção dos ambientes do DEBASI.

Justifica-se ainda a dispensa de licitação, uma vez que a presente contratação envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Termo de Referência Simplificado;

7.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

7.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

7.4 Comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-7393 - e-mail: debasi@ines.gov.br

7.7 O contratado fica obrigado a fornecer contato telefônico e endereço de e-mail, com os quais ficará comprometido de se comunicar com o INES;

7.8 Tem-se como comunicação válida aquela em que é possível certificar-se do recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;

8.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de nota de empenho emitida pelo INES;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

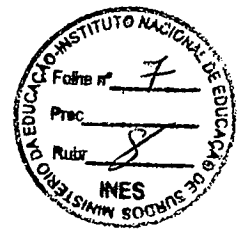
9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

10.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 30(trinta) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho pela contratante, tendo em vista as atividades já agendadas;

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-7393 - e-mail: debasi@ines.gov.br

10.2 A nota de empenho será enviada, com solicitação de comprovação de leitura, para o endereço eletrônico utilizado pela contratada durante o processo licitatório e com cópia para o cadastrado no SICAF.

10.3 É de inteira responsabilidade da contratada manter atualizados seus endereços de correspondência e e-mail, respondendo e arcando pelos prejuízos decorrentes de uma eventual omissão.

10.4 A nota de empenho será dada como entregue a partir do envio desta para os e-mails descritos no item 10.2, ainda que não haja manifestação de recebimento por parte da contratada.

10.5 A entrega dos itens contratados deverá ser realizada, em remessa única, no seguinte endereço: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES. Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ – ESPCie-A/ Debasi – De seg. a sex. – exceto feriados - das 09h às 16h, mediante agendamento prévio com o setor solicitante.

10.6 Os itens e ou bens serão recebidos de forma provisória no ato da entrega destes, por servidor competente ou terceiros desde que autorizados, para posterior verificação da integridade do material. Tal recebimento dar-se-á no canhoto ou cópia da nota fiscal com a expressão “conferência posterior”, feita por quem o recebeu.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens abaixo ficará sujeita a sanções;

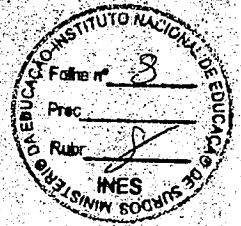
11.2 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções na LEI Nº 14.133/2021:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial, respeitado o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o INES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-7393 - e-mail: debasi@ines.gov.br



11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.5 A existência de notificações reiteradas poderá suscitar a abertura de processo sancionatório;

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo.

11.7 Entenda-se por atraso; a não entrega em sua totalidade do bem, item ou material a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estipulado no item 10.1.

11.8 A contratada será notificada do atraso formalmente a partir do terceiro dia, por carta de cobrança enviada pelos Correios via sedex com aviso de recebimento.

11.9 Admitir-se-á prorrogação da entrega pela contratada, uma única vez, por motivo justo e relevante, devidamente comprovado e feito através de carta ou ofício encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico debasi@ines.gov.br, não podendo ser superior a 15(quinze) dias corridos.

11.10 Findo o prazo para entrega e a eventual prorrogação quando for o caso, o não cumprimento das obrigações por parte da contratada sujeita esta às penalidades previstas nos incisos anteriores.

Rio de Janeiro/RJ, 21 de Julho de 2022.

Elaborado por: *FLAVIO EDUARDO PINTO DA SILVA*

Flavio Eduardo P. da Silva
Solicitante do pedido

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/21. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, autorizo a compra direta.

Paulo André Martins de Bulhões
Paulo André Martins de Bulhões
Diretor Geral INES

Paulo A. M. de Bulhões
Paulo A. M. de Bulhões
Diretor Geral - INES
Matrícula: 2026627

[Digite texto]

EM BRANCO